

PORTARIA ANAC Nº 2192/SSO, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o funcionamento e homologa os cursos práticos de PP-H e PC-H e treinamento de solo de R22 e R44 da Plano de Voo Escola de Aviação Civil.

O **GERENTE GERAL DE AVIAÇÃO GERAL**, no uso das atribuições outorgadas pelo inciso X do artigo 8º da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005; tendo em vista o que consta do inciso IX do artigo 48 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores; e considerando o disposto na Portaria 2.449/SSO, de 16 de dezembro de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço de 16 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento, pelo período de 5 (cinco) anos, da Plano de Voo Escola de Aviação Civil, situada na estrada BR 101, Km 156, Condomínio Aeronáutico Costa Esmeralda, hangar 51 e 54, Fazenda Santo Antonio, Bairro: Sertão de Santa Luzia, Porto Belo – SC, CEP 88210-000, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.048935/2012-64.

Art. 2º Homologar os cursos de Piloto Privado Helicóptero, Piloto Comercial Helicóptero, parte prática, e treinamento de solo das aeronaves R22 e R44, pelo período de 5 anos, da Plano de Voo Escola de Aviação Civil, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.048935/2012-64.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

PAULO CESAR REQUENA DA SILVA